



# *Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.*

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 473-1105 - FAX (14) 473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP. 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP.

*Simpatia do Centro Oeste*

043

## **LEI N.º 935/2000**

**“Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Alvinlândia, e dá outras providências”**

**ALVINO DIAS**, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1.º** - O subsídio do Prefeito Municipal para a presente Legislatura, será de R\$3.200,00 (treis mil e duzentos reais) mensais, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencimento, em parcela única, ficando vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, premio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**Artigo 2.º** - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal para a presente Legislatura, será de R\$640,00 (seiscentos e quarenta reais) mensais, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencimento, em parcela única, ficando vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, premio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**Artigo 3.º** - Fica assegurado a revisão geral anual dos subsídios fixados por esta Lei, sempre na mesma data.



# *Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.*

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 473-1105 - FAX (14) 473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP. 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP.

*Simpatia do Centro Oeste*


044

**Artigo 4.º** - As despesas com a execução da presente Lei, onerarão dotações orçamentárias próprias consignadas no presente orçamento, suplementadas se necessário.

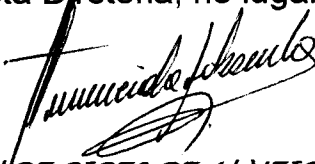
**Artigo 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, passando seus efeitos a vigor em 1º de Janeiro de 2001.

**Artigo 6.º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Legislativo n.º 01/96, de 02 de setembro de 1.996.

P. M. "João Manzano", 22 de Agosto de 2000

  
ALVINO DIAS  
Prefeito Municipal  
RG. n.º 5.319.952-SSP/SP

Publicada e afixada nesta Diretoria, no lugar de costume e na data supra.

  
EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO  
Diretor de Administração  
RG. n.º 5.071.457-SSP/SP

